



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 146/2002

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. *João dos Santos Plentz*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$50.000,00 (Cinqüenta mil reais), conforme segue:

020800	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26782005.42010	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.39	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica
	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobrir os valores acima, serão utilizados recursos proveniente do Convênio com o Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia - DEVOP.

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP
78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 15 de abril de 2002.

SANCIONADO

EM 22 / 04 / 2002



Assinatura
João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

APROVADO


Nestor Valdir Saldanha
PRESIDENTE/CMSFG